



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AMBIENTAIS
CAMPUS JORGE VASSILAKIS – GUAJARÁ-MIRIM**

EDITAL Nº 1/DACSA/UNIR/2024

Processo nº 23118.002484/2024-95

PROCESSO DE CONSULTA ACADÊMICA PARA ESCOLHA DA CHEFIA E DA VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AMBIENTAIS - CAMPUS JORGE VASSILAKIS – GUAJARÁ-MIRIM

A Comissão Eleitoral designada pela Ordem de Serviço Nº **2/2023/DACSA-GM/CGM/UNIR** para coordenar o Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha da Chefia e da Vice-Chefia do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais (DACSA) desta universidade, considerando-se o disposto no Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia, o Estatuto da Universidade Federal de Rondônia e a Resolução Nº 015/CONSAD/UNIR/2001, do dia 25 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar aberto o Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha da Chefia e da Vice-Chefia do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais (DACSA) do *Campus* Jorge Vassilakis da Universidade Federal de Rondônia, com base no Regimento Geral da UNIR e nos termos do disposto na Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001 e seus anexos, que contemplam os critérios de inscrição, votação, apuração e fórmula para contagem de votos, entre outros.

1. DAS CANDIDATURAS

Art. 2º. Poderão pleitear os cargos de Chefia e Vice-Chefia do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais (DACSA) os servidores efetivos pertencentes à carreira de Professor do Magistério Superior, em regime de tempo integral, sem distinções de titulação, nível ou classe do cargo ocupado, desde que estejam regularmente lotados no Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais (DACSA), da Universidade Federal de Rondônia, Campus Jorge Vassilakis, município de Guajará-Mirim;

I – É vedada a inscrição de docentes que estiverem cumprindo penalidades de caráter administrativo.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições serão realizadas no período disposto no Cronograma do Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica, que está disponível no Anexo I do presente Edital.

I – A inscrição deverá ser feita exclusivamente por preenchimento da Ficha de Inscrição, disponibilizada no DACSA, onde deverá ser preenchida e digitalizada e, em seguida, enviada para o e-mail institucional do dacsa@unir.br, devendo a referida Ficha de Inscrição preenchida ser dirigida à Comissão Eleitoral, na forma do Anexo II, constando identificação e qualificação do candidato, declaração de que não está

cumprindo penalidades de caráter administrativo e, por fim, declaração de que acata as normas eleitorais expressas neste Edital, até a data limite expressa no Anexo I.

II – No ato da inscrição, se quiser, o candidato poderá indicar, por meio de documento separado, que deve ser igualmente encaminhado para o e-mail do dacs@unir.br, fiscal para acompanhar os procedimentos de eleição e apuração dos resultados.

Art. 4º. Não havendo candidatos inscritos no prazo estabelecido ou não havendo inscrições homologadas, a Comissão Eleitoral encerrará o processo, encaminhando toda a documentação para o Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais (CONDEP-DACSA), a fim de que possam ser tomadas as devidas providências.

§ 1º Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que a soma dos votos brancos e nulos.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral, conforme o Anexo I deste Edital, no segundo e último dia do período de inscrição, por meio de comunicado oficial na página do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais (<https://dacsagm.unir.br/>).

I – O prazo para interposição de recursos estabelecido neste Edital, será contado a partir da data da publicação das inscrições homologadas.

II – Os recursos deverão ser interpostos via e-mail (dacs@unir.br), de acordo com os prazos previstos no Anexo I.

III – O resultado dos recursos será publicizado de acordo com os prazos definidos no Anexo I.

4. DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º. Cada candidato poderá indicar 1 (um) fiscal e seu respectivo suplente para acompanhar o processo de eleição.

§ 1º O credenciamento dos fiscais se dará no ato da inscrição da candidatura.

§ 2º A escolha dos fiscais não poderá recair em nenhum dos integrantes da Comissão Eleitoral.

§ 3º Poderão ser fiscais membros da comunidade acadêmica da UNIR.

5. DO ELEITORADO

Art. 7º. Serão considerados eleitores aptos ao voto:

I – Docentes e servidores técnico-administrativos regularmente lotados no Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais (DACSA), o que também inclui aqueles em período de férias, licença-prêmio por assiduidade, licença sabática, licença para tratamento de saúde ou afastamento para capacitação profissional.

II – Discentes regularmente matriculados no Bacharelado em Gestão Ambiental ofertado pelo Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais (DACSA).

§ 1º Somente serão admitidos como votantes os indicados nos itens I e II que estiverem com seus acessos ativos no SIGAA ou que estejam na listagem institucional da UNIR, até a data prevista no Anexo I.

§ 2º Votantes que pertencerem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto.

6. DA VOTAÇÃO

Art. 8º. A votação de que trata o Art. 1º deste Edital será realizada no dia previsto no Anexo I, entre as 08h00min e 16h00min do horário oficial de Rondônia.

Art. 9º. O processo eleitoral será todo realizado exclusivamente por meio físico, em cédulas de papel, mediante a checagem dos votantes por meio de documento oficial com foto.

I – O local de votação será a Sala dos Professores do Campus Jorge Vassilakis e o horário de votação seguirá o que consta no Anexo I deste Edital.

Art. 10. Docentes que também forem discentes votarão segundo a sua situação funcional na UNIR, sendo vedado o voto em outra categoria.

Art. 11. O peso dos votos da categoria discente será de 15% (quinze por cento), o peso dos votos da categoria técnico-administrativo será de 15% (quinze por cento) e o peso dos votos da categoria docente será de 70% (setenta por cento), seguindo o Art. 25 da Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001.

Art. 12. Cada eleitor votará em apenas um candidato para cada cargo.

Art. 13. A votação será uninominal, direta, facultativa e secreta.

Art. 14. Disposições da votação:

I – A cédula constará o nome dos candidatos para cada cargo, onde o votante poderá marcar apenas um X ou outra forma de indicação de voto, no espaço da cédula de papel exclusivo para registro de voto.

§ 1º - A cédula que constar um X ou outra forma de indicação de voto em mais de uma opção de voto da cédula, a comissão registrará como voto Nulo.

7. DA APURAÇÃO

Art. 15. A apuração será realizada pela Comissão eleitoral, a partir da abertura da urna, conforme Anexo I.

§ 1º Os trabalhos de totalização serão iniciados após o encerramento do prazo de votação, por meio da fórmula prevista no Art. 16 do presente Edital, utilizando-se até a quinta casa decimal, se necessário for.

§ 2º Em caso de empate entre os candidatos, será considerado vencedor o candidato mais antigo do quadro de pessoal efetivo da Universidade Federal de Rondônia. Persistindo o empate, o mais idoso. Ainda persistindo o empate, o candidato de posição mais elevada na carreira docente.

Art. 16. No procedimento de apuração dos votos serão considerados os pesos estabelecidos no Art. 25 da Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001, a saber: 70% para o segmento docente, 15% para o segmento técnico-administrativo e 15% para o segmento discente.

§ 1º A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula: $VC = [(VSV/2 + VDC) \times PD] + (VA \times PA) + (VT \times PT)$

Onde:

VC = Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos;

PD = Peso do segmento docente;

VDC = Votação do candidato junto aos docentes de carreira;

VSV = Votação do candidato junto aos professores substitutos e visitantes;

VA = Votação do candidato junto aos alunos;

PA = Peso do segmento discente;

VT = Votação do candidato junto aos técnicos administrativos;

PT = Peso do segmento técnico-administrativo;

PD = $(0,70 \times \text{Total global dos eleitores aptos a votar}) / \text{Total de docentes aptos a votar}$;

PA = $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores aptos a votar}) / \text{Total dos discentes aptos a votar}$;

PT = $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores aptos a votar}) / \text{Total de técnicos administrativos aptos a votar}$.

§ 1º O total global dos eleitores votantes será igual à somatória de todos os docentes, técnico-administrativos e discentes.

§ 2º Os votos brancos e nulos não serão computados.

Art. 17. Encerrados os trabalhos, a Comissão Eleitoral disponibilizará uma planilha de totalização dos votos para conferência e publicará os resultados na página do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais (DACSA) (<https://dacsagm.unir.br>), assim como no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), dentro do Processo nº 23118.002484/2024-95.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18. A divulgação dos resultados preliminares acontecerá de acordo com o previsto no Anexo I, por meio de comunicado na página do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais (<https://dacsagm.unir.br>), assim como no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), dentro do Processo nº 23118.002484/2024-95.

Art. 19. O prazo para a interposição dos recursos seguirá o destinado no Anexo I, a contar do ato de divulgação dos resultados preliminares, exclusivamente por envio de e-mail para dacsa@unir.br endereçada à Comissão de Consulta. O recurso deve ocorrer em forma de requerimento instruído de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob a pena de indeferimento, e a Comissão Eleitoral publicará o resultado da decisão no próximo dia útil.

I – Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso para o Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais até as 12h do dia imediatamente posterior à divulgação do resultado dos recursos.

II – O Conselho do Departamento terá até as 18h do dia para divulgar sua decisão.

9. DOS MANDATOS

Art. 20. Os mandatos da Chefia e da Vice-Chefia do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais (DACSA) serão de 2 (dois) anos, nos termos do Regimento da Universidade Federal de Rondônia em seu Art. 40.

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Comissão Eleitoral providenciará as atas dos trabalhos realizados e dos documentos referentes à apuração, passados os prazos dos recursos.

Art. 22. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que orientará a conduta a partir do que dispõe a Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001.

Art. 23. Qualquer membro da comunidade acadêmica da Universidade Federal de Rondônia devidamente identificado poderá apresentar pedido de impugnação do presente Edital dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, exclusivamente através do e-mail dacsa@unir.br, que encaminhará o caso para instâncias superiores, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 24. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA

ETAPAS	DATA
Publicação de Edital	11/03/2024
Período para interposição de recursos ao Edital	12 a 13/03/2024
Resultado dos recursos ao Edital	14/03/2024
Período de inscrição dos candidatos	16 e 17/03/2024, até às 16h00min
Homologação das inscrições	17/03/2024
Período para interposição de recursos às candidaturas	18/03/2024, até às 16h00min
Resultado dos recursos às candidaturas	18/03/2024, até 20h00min
Período de campanha dos candidatos inscritos	19 a 21/03/2024
Votação	22/03/2024, das 8h00min às 16h00min
Apuração e divulgação dos resultados preliminares	22/03/2024
Período para interposição de recursos contra os resultados preliminares	22 a 24/03/2024
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	25/03/2024
Interposição de recursos contra a decisão da Comissão ao CONDEP-DACSA	26/03/2024, até às 12h00min
Divulgação do resultado dos recursos impetrados no CONDEP-DACSA	26/03/2024, até às 16h00min
Divulgação dos resultados finais	27/03/2024
Envio do relatório da consulta ao Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais – CONDEP-DACSA	27/03/2024

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A CHEFIA OU VICE-CHEFIA DO
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE COMUNICAÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE OU VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE COMUNICAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	CPF:
SIAPE:	DATA DE INGRESSO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA UNIR:
PARA QUAL CARGO DESEJA SE CANDIDATAR?	
<input type="checkbox"/>	CHEFIA DO DEPARTAMENTO
<input type="checkbox"/>	VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO
ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE ADMINISTRATIVA?	
<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO
DECLARA PLENO CONHECIMENTO DAS NORMAS DISPOSTAS PELO EDITAL N° 1/DACSA/UNIR/2024	

Data: ____ / ____ / ____

Local: _____

Assinatura

Observação: Após o preenchimento desta ficha, o candidato deverá encaminhá-la para o e-mail dacs@unir.br dentro no prazo previsto pelo Edital.